

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

**Relatório dos Auditores Independentes -
Asseguração Razoável sobre o fundo setorial
CCC – Conta Consumo de Combustíveis.**

Data Base de 30 de setembro de 2024

RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O FUNDO SETORIAL DENOMINADO “CCC - CONTA CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS”

Aos
Membros do Conselho de Administração da
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Fomos contratados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”) para realizar um trabalho de Asseguração Razoável, conforme definido pela “NBC TO - 3000 Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras”, visando a asseguração razoável das informações financeiras (posição patrimonial) do fundo setorial denominado “Conta Consumo de Combustíveis (CCC)” para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, em cumprimento ao inciso II do Art.23 do Decreto nº 9.022 de 31 de março de 2017 e inciso IV do art.4 da Resolução Normativa nº 1.016/2022.

Responsabilidade da diretoria

A diretoria da CCEE é responsável pela elaboração e apresentação adequada da posição patrimonial deste Fundo Setorial, assim como pelas informações complementares que acompanham essas informações financeiras, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração da posição patrimonial e das informações complementares incluídas neste relatório, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossa responsabilidade é de emitir um relatório de asseguração razoável sobre os objetos descritos acima, com base no trabalho realizado, assim como as eventuais exceções e limitações encontradas.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a norma brasileira para trabalhos de asseguração, “NBC TO – 3000 Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras”, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (ISAE 3000 (Revised), Assurance Engagements Other than Audits or Reviews of Historical Financial Information).

Responsabilidade dos Auditores Independentes - continuação

Esta norma exige o cumprimento com os padrões éticos, incluindo requisitos de independência, e o planejamento e a realização do serviço de asseguarção para obtermos asseguarção razoável de que nenhuma questão tenha chegado ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que os dados revisados não estejam adequados de acordo com os critérios estabelecidos, em todos os seus aspectos relevantes.

Aplicamos os padrões internacionais de controle de qualidade estabelecidos na NBC PA 01 e, dessa forma, mantemos apropriado sistema de controle de qualidade que inclui políticas e procedimentos relacionados ao cumprimento dos requerimentos de ética, padrões profissionais, exigências legais e requerimentos regulatórios.

Dentro do escopo do nosso trabalho, realizamos os seguintes procedimentos, entre outros:

- ❖ Planejamento dos trabalhos considerando a relevância e o volume das informações apresentadas no processo de fechamento contábil do fundo CCC;
- ❖ Obtenção do entendimento dos processos internos e seus respectivos controles associados aos saldos apresentados do fundo CCC, implementados e mantidos pela CCEE;
- ❖ Obtenção de evidências, em base de testes através de documentação comprobatória, que corroborem os saldos registrados em 30 de setembro de 2024, do fundo CCC;
- ❖ Com base no entendimento dos processos internos e controles, assim como na obtenção de evidências que corroborem o saldo em 30 de setembro de 2024, revisamos a razoabilidade desses saldos, incluindo os registros contábeis específicos relacionados a estes temas, incluindo as principais práticas contábeis adotadas pela CCEE.

Os procedimentos aplicados não constituem um exame da estrutura de controles internos ou uma auditoria completa ou revisão dos demonstrativos contábeis mantidos pela CCEE, mas somente de procedimentos aplicados para atendimento à “NBC TO - 3000 Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras”. Desta forma, não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras da CCEE ou emitimos qualquer parecer sobre a sua estrutura de controles internos.

Base para conclusão com ressalva

A Medida Provisória Nº 735, de 22 de junho 2016, convertida na Lei nº 13.360, de 17 de novembro de 2016 determinou que, a partir de 1º de maio de 2017, a CCEE substituísse a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás no gerenciamento de três fundos setoriais: Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, Conta de Consumo de Combustíveis – CCC e a Reserva Global de Reversão – RGR. Em 18 de abril de 2017 a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL emitiu o Despacho nº 1.079, onde determinou as condições gerais para transferência de saldos e conciliação das contas setoriais acima citadas.

Porém, em relação à Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, essa transição não havia sido totalmente concluída, e os saldos relacionados a transações anteriores a 1º de maio de 2017, não haviam sido validados e registrados pela própria Eletrobrás, e desta forma também não foi possível o registro pela CCEE, conforme determinado no Despacho nº 1.079 do Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o qual determinou que a CCEE poderá registrar os saldos somente após a conclusão do processo de fiscalização e auditoria dos passivos da Conta junto a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás e, mediante previsão orçamentária ou autorização expressa da ANEEL. Devido a esses aspectos, não nos foi praticável concluir sobre os saldos referentes ao período anterior à gestão da CCEE, o qual continua em processo de fiscalização da ANEEL.

Conclusão com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos eventuais efeitos do assunto mencionado no parágrafo “Base para conclusão com ressalva”, e baseado nos procedimentos aplicados na execução deste trabalho, as informações financeiras (posição patrimonial) contidas neste relatório estão adequadamente preparadas e demonstradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as regras, leis e premissas aplicáveis.

Outros assuntos

O objetivo dos trabalhos realizados, o escopo e os procedimentos adotados foram previamente discutidos e aprovados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, nos termos da proposta de serviços (contrato) a qual este relatório está relacionado.

Restrição de uso e distribuição

Nosso relatório de asseguarção foi elaborado apenas com o propósito de assegurar de forma razoável a adequação dos saldos registrados nos balancetes do fundo CCC, e constantes dos livros contábeis oficiais mantidos pela CCEE.

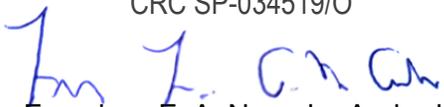
Restrição de uso e distribuição - continuação

Nosso relatório foi elaborado para ser apresentado ao Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, assim como aos seus administradores, gestores e aqueles diretamente envolvidos e/ou vinculados a este trabalho. De acordo com o propósito deste trabalho, este relatório não deve ser distribuído para ou usado por terceiros fora do âmbito do propósito de nossa contratação, exceto aqueles diretamente envolvidos e/ou vinculados a este trabalho, notadamente a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Qualquer necessidade de divulgação a terceiros, fora do grupo aqui mencionado, deverá ser previamente autorizada pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda.

São Paulo, 5 de novembro de 2024.

Ernst & Young

Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Francisco F. A. Noronha Andrade
Contador CRC-PE-026317/O

SUMÁRIO

1. Contextualização	06
2. Fundo CCC – Conta Consumo de Combustíveis	08

Todos os valores monetários indicados neste relatório estão expressos em Milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

1. Contextualização

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

Constituída em 2004 como associação civil sem fins lucrativos, a CCEE sucede a Administradora de Serviços do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - Asmae (1999) e o Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE (2000).

A CCEE é responsável pela contabilização e pela liquidação financeira no mercado de curto prazo de energia elétrica. A instituição é incumbida do cálculo e da divulgação do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD, utilizado para valorar as operações de compra e venda de energia.

Entre as atribuições principais da instituição, incluem-se ainda:

- ❖ Implantar e divulgar regras e procedimentos de comercialização;
- ❖ Fazer a gestão de contratos do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e do Ambiente de Contratação Livre (ACL);
- ❖ Manter o registro de dados de energia gerada e de energia consumida;
- ❖ Realizar leilões de compra e venda de energia no ACR, sob delegação da ANEEL;
- ❖ Realizar leilões de Energia de Reserva, sob delegação da ANEEL, e efetuar a liquidação financeira dos montantes contratados nesses leilões;
- ❖ Apurar infrações que sejam cometidas pelos agentes do mercado e calcular penalidades;
- ❖ Servir como fórum para a discussão de ideias e políticas para o desenvolvimento do mercado, fazendo a interlocução entre os agentes do setor com as instâncias de formulação de políticas e de regulação.

A CCEE atua como instituição responsável por oferecer uma estrutura que envolve os aspectos regulatórios, operacionais e tecnológicos para viabilizar as operações de compra e venda de energia em todo o Sistema Interligado Nacional - SIN.

A CCEE reúne empresas de geração de serviço público, produtores independentes, autoprodutores, distribuidoras, comercializadoras, importadoras e exportadoras de energia, além de consumidores livres e especiais de todo o país. A base diversificada de agentes estimula a CCEE a pautar seu trabalho pela agilidade e equilíbrio, com regras justas e equânimes.

Além de viabilizar as atividades de comercialização, a CCEE tem o papel de fomentar discussões voltadas ao aprimoramento do mercado, promovendo fóruns com as demais instituições do setor elétrico, os agentes e suas associações representativas.

A CCEE atua desde a medição da energia gerada e efetivamente consumida até a liquidação financeira dos contratos de compra e de venda no mercado de curto prazo. Também promove os leilões de energia, sob delegação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Desta forma, a existência do mercado brasileiro de energia elétrica, com garantia de fornecimento universal e modicidade tarifária e de preços, não seria possível sem a CCEE.

1. Contextualização - continuação

O Fundo Setorial CCC - Conta Consumo de Combustíveis

Em 23 de junho de 2016, foi deliberado através da Medida Provisória nº 735, convertida na Lei nº 13.360 em 17 de novembro de 2016, que os fundos setoriais CDE, RGR e CCC passassem a ser geridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, o que anteriormente era de responsabilidade da Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRAS.

A Conta Consumo de Combustíveis - CCC é um encargo pago por todos os agentes de distribuição e transmissão de energia elétrica para subsidiar os custos de geração de energia dos Sistemas Isolados. Foi criado pela Lei nº 5.899/1973, inicialmente com o objetivo de rateio dos custos com combustíveis utilizados no Sistema Interligado Nacional - SIN, mas desde 1992 é utilizado para cobrir os custos de combustíveis apenas do Sistema Isolado. A Resolução Normativa ANEEL nº 1.016/2022 estabelece os procedimentos e premissas para o gerenciamento da CCC.

A CCC tem por finalidade subsidiar os agentes que atuam nas regiões não integradas ao Sistema Interligado Nacional – SIN. Essas áreas, chamadas de Sistemas Isolados, estão localizadas em sua imensa maioria na região Norte do país, restando ainda a ilha de Fernando de Noronha, no oceano Atlântico. Por não estarem conectados ao SIN, obtêm sua energia predominantemente de usinas térmicas, fato que torna o preço da energia bastante elevado para o consumidor final.

Os subsídios correspondem a uma parcela do custo total de geração, composto por todos os insumos da cadeia de produção e compra de energia elétrica para o atendimento ao mercado de cada agente. Também faz parte da cobertura pelo fundo os empreendimentos que diminuem o custo e ou a utilização de combustível fóssil para a geração de energia elétrica, tais como Linhas de Transmissão, Pequenas Centrais Hidroelétricas, Eficientização de Máquinas e a utilização de fontes não convencionais para a geração de energia.

Além disso, também são reembolsados custos dos contratos legados do sistema isolado em regiões integradas ao SIN posteriormente. Adicionalmente, são reembolsados os custos de operação e manutenção de instalações fotovoltaicas em micro redes (MIGDI) e sistemas individuais (SIGFI).

A partir da publicação da Lei nº 12.783/2013, a CDE passou a ser a fonte de recursos da CCC, sendo ela a responsável pela cobrança de quotas mensais recolhidas pelos agentes de distribuição, transmissão e permissionários.

Face a escassez de recursos da CCC ao longo do ano de 2014, a ELETROBRAS ficou impossibilitada de efetivar a liberação de subsídios tempestivamente naquele ano para as subsidiárias de distribuição da ELETROBRAS que são beneficiárias desses recursos por atuarem no Sistema Isolado, gerando um passivo para o Fundo, o qual não está registrado contabilmente por encontrar-se sob revisão e validação da ANEEL.

Tendo em vista que os Fundos Setoriais não possuem personalidade jurídica a CCEE adota a sistemática de registros contábeis em contas de compensação, para registrar as transações realizadas nos fundos. Esta sistemática prevê um modelo de contas com naturezas devedoras (ativo) e credoras (passivo) com um resultado zerado em cada grupo dedicado a cada um dos fundos. Para fins de demonstração neste relatório utilizaremos a figura de ativo e passivo apenas para facilitar e permitir o entendimento das operações realizadas.

2. Fundo CCC - Conta Consumo de Combustíveis

Os saldos do fundo CCC na data base de 30 de setembro de 2024, extraídos do sistema contábil da CCEE, controlados em contas de compensação, estão demonstrados abaixo em milhares de reais:

Ativo	Notas	30/09/2024	31/12/2023
Ativo			
Títulos e Valores mobiliários	(a)	2	1
Contas a Receber	(b)	6.552	6.552
Total do Ativo		6.554	6.553

Passivo e Patrimônio líquido	Notas	30/09/2024	31/12/2023
Passivo			
Contas a Pagar	(c)	1.202.262	1.582.577
Provisão para processos judiciais	(d)	60	58
Total do Passivo		1.202.322	1.582.635
Patrimônio Líquido			
União Federal	(e)	(758.610)	(1.214.435)
Déficit ou Superávit acumulados	(e)	(361.647)	(267.478)
Resultado do período / exercício	(e)	(75.511)	(94.169)
Total do Patrimônio Líquido		(1.195.768)	(1.576.082)
Total do Passivo e Patrimônio líquido		6.554	6.553

Base de apresentação

As informações financeiras foram elaboradas tomando como base os padrões implantados no Brasil através dos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e suas interpretações (“ICPC”) e orientações (“OCPC”) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), que estão em conformidade com situações compatíveis a aplicáveis a CCEE, por conta das orientações advindas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A projeção de qualquer conclusão baseada neste documento, para eventos futuros e não avaliados, está sujeita a alterações subsequentes nos processos e controles examinados, as quais podem influenciar as conclusões ora obtidas.

2. Fundo CCC - Conta Consumo de Combustíveis - continuação

a) Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários mantidos pelo fundo CCC estão aplicados em fundo de investimento em renda fixa, administrados pelo Banco do Brasil, nomeado de BB Contas Setoriais Fundo de Investimento Renda Fixa.

A carteira deste fundo é composta, de acordo com o seu regulamento, da seguinte maneira:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
• Títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.	10%	100%
• Cotas de fundos de investimento	0%	40%

As quotas do fundo não possuem prazo de carência, podendo os cotistas solicitar o resgate total ou parcial delas, a qualquer tempo. No resgate de quotas, será utilizado o valor da cota apurada no fechamento do dia do recebimento do pedido dos investidores, desde que observado o horário limite para movimentação do fundo até às 17 horas (horário de Brasília – DF).

O imposto de renda retido na fonte referente aos resgates efetuados bem como o total de IOF - Imposto sobre operações financeiras foram registrados nas despesas financeiras do Fundo CCC.

2. Fundo CCC - Conta Consumo de Combustíveis - continuação

b) Contas a Receber

Os saldos em 30 de setembro de 2024, referente a contas a receber do fundo CCC é composto pelas seguintes rubricas:

Circulante	30/09/2024	31/12/2023
Valores a receber – Despacho 758/2015 (i)	2.608	2.608
Provisão para créditos de liquidação duvidosa (i)	(2.608)	(2.608)
Depósito Judicial Amapari (ii)	6.552	6.552
Total	6.552	6.552

(i) Despacho nº 758/2015 - Os valores presentes nesta rubrica referem-se à reposição à Conta Consumo de Combustíveis – CCC dos valores correspondentes aos combustíveis consumidos acima dos limites estabelecidos pelo GTON/Eletróbrás e aprovados pela ANEEL ou extraviados dos estoques das Concessionárias em face de perdas no processo produtivo. Esses valores são resultado de fiscalização da ANEEL nas respectivas empresas beneficiárias que iniciou no ano de 2005 e culminou com o voto proferido do processo 48500.004046/2012-35 e posterior publicação do Despacho nº 758/2015.

Foi estabelecido que o total de combustível devido por cada beneficiário, seria calculado utilizando-se como referência o preço médio atualizado do respectivo combustível, para cada empresa beneficiária da CCC, constante do levantamento de preços e de margens de comercialização de combustíveis presentes no site da ANP.

Os saldos em aberto na rubrica dizem respeito aos valores devidos pela empresa Ceará Geradora de Energia, que não efetuou os pagamentos conforme despacho. Os saldos em aberto não são passíveis de atualização monetária (não disposto no despacho). A CCEE aguarda autorização da ANEEL para proceder a baixa do referido saldo. Uma vez que a Associação não possui expectativa de recebimento dos valores, constituiu provisão para perdas em montante de R\$ 2.608.

(ii) Depósito Judicial - Os valores registrados nessa rubrica referem-se ao atendimento do ofício da ANEEL nº 012/2019-SGR, datado de 13 de fevereiro de 2020, que solicita depósito judicial referente ao processo nº 1027196-78.2019.4.01.3400, em favor da Amapari Energia S.A.

A ação judicial foi movida pela Amapari em face da ANEEL, com vistas a utilização do mecanismo de ressarcimento do custo de combustíveis instituído pela Conta Consumo de Combustíveis-CCC para o sistema isolado. O juízo indeferiu o pedido de intimação da ANEEL para imediato pagamento da quantia referente aos juros moratórios por meio da CCEE com a liberação do respectivo valor da Conta Desenvolvimento Energético – CDE. Para o processo em questão, a CCEE apenas operacionalizou a decisão judicial no valor informado pela empresa no processo judicial após o recebimento do ofício da ANEEL, por meio de depósito judicial, uma vez que não figura como parte na respectiva ação.

2. Fundo CCC - Conta Consumo de Combustíveis - continuação

b) Contas a Receber – continuação

(ii) Depósito Judicial – continuação

O valor nesta rubrica trata-se da diferença apurada entre o valor declarado pela empresa e o cálculo apurado pela CCEE, que ainda aguarda conclusão do processo judicial.

c) Contas a Pagar

Os saldos em 30 de setembro de 2024, referente a contas a pagar do fundo CCC é composto pelas seguintes rubricas:

Circulante	30/09/2024	31/12/2023
Contas a Pagar – CTG Custo total da Geração (i)	(27.191)	(89.466)
Contas a Pagar – Resultado de fiscalização (ii)	1.229.453	1.672.043
Total	1.202.262	1.582.577

(i) **CTG - Custo Total da Geração** - Os valores contabilizados nesta rubrica referem-se ao custo total de geração, definido na Resolução Normativa n° 1.016/2022, dos agentes beneficiários da CCC nos sistemas isolados que serão passíveis de reembolso e corresponde ao somatório dos seguintes custos:

Custo total com combustíveis - O custo total com combustíveis para cada agente credor de reembolso será apurado, em função do montante de energia gerado, da quantidade de combustível consumida registrada no SCDE ou outro sistema definido pela CCEE, quando aplicável, do preço do combustível, dos limites de consumo específico, dos limites de preço de combustíveis e de despesas acessórias;

Custo total com geração própria - definidos com base nas informações constantes dos processos de revisão tarifária de cada agente de distribuição dos sistemas isolados e nos valores de referência para remuneração dos ativos das beneficiárias e dos custos de operação e manutenção, com vistas a reconhecer os custos de maneira prudente e eficiente.

Custo total com contratação de potência e energia elétrica - apurado conforme a medição da geração de energia registrada no SCDE ou outro sistema definido pela CCEE e as condições dos contratos homologados ou aprovados pela ANEEL e protocolados na CCEE, observadas as parcelas de receita fixa e de receita variável, quando aplicáveis, bem como os limites do Anexo III da Resolução Normativa n° 1.016/2022.

2. Fundo CCC - Conta Consumo de Combustíveis - continuação

c) Contas a Pagar – continuação

Reprocessamento – os valores apurados e processados nas rubricas que compõe o CTG, podem sofrer ajustes que gerem créditos ou débitos aos beneficiários das contas, em função da correção ou reprocessamento de dados (recontabilização), com responsabilidade imputada ao beneficiário ou à CCEE, incluindo os resultados de processos fiscalizatórios da ANEEL.

Custos homologados em ato regulatório - valores deliberados através de resolução homologatória pela ANEEL referentes a diferença de custos de energia e resultado de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Regulada - ACR.

De acordo com a Resolução Homologatória nº 3313 de 26 de março de 2024, publicado em 12 de abril de 2024, o diretor geral da Aneel homologou o valor de R\$ 70.710, a ser ressarcido pela CCEE à CEA, em duodécimos, no período de janeiro a dezembro de 2024, referente à diferença de custos de energia e o valor de o valor de R\$ 28.210, em duodécimos, no período de janeiro a dezembro de 2024, referente ao resultado da comercialização de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR apurado entre outubro de 2022 e setembro de 2023, conforme ao resultado da comercialização de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR apurado entre outubro de 2022 e setembro de 2023.

Nesta competência na rubrica de custos homologados em ato regulatório o valor correspondente aos custos operacionais da Amazonas Energia, deliberados no Despacho ANEEL N° 2.494/2024.

A CCEE vem realizando os pagamentos dos custos CTG de acordo com os critérios de consumo eficiente de combustível, energia gerada no período, potência das máquinas e nos limites de valores estabelecidos pela Resolução Normativa nº 1.016/2022.

(ii) Resultado de fiscalização - Os valores contabilizados nesta rubrica referem-se aos valores deliberados pela ANEEL após processo de fiscalização:

Em 2021 a ANEEL aprovou os resultados da fiscalização e reprocessamento mensal dos benefícios reembolsados pela Conta Consumo de Combustíveis – CCC à Eletrobras e Eletronorte. Os valores começaram a ser pagos pela CCEE em janeiro de 2022 conforme detalhamento de valores a seguir:

De acordo com o Despacho nº 2983 de 28 de setembro de 2021, tendo em vista deliberação da Diretoria da ANEEL, decidiu-se aprovar o montante total de crédito que a Eletrobras possui no âmbito das fiscalizações de reprocessamentos da CCC de R\$ 2.670.466, na posição de agosto/2021, e que este seja reembolsado pela CCC à Eletrobras em 60 (sessenta) parcelas mensais, com a devida atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,

2. Fundo CCC - Conta Consumo de Combustíveis - continuação

com início de pagamento previsto no orçamento da Conta Desenvolvimento Energético – CDE de 2022. A fiscalização mencionada foi realizada de maneira agrupada para todas as distribuidoras que pertenciam ao grupo Eletrobrás, quais sejam, Amazonas, Roraima, Energisa Acre e Energisa Rondônia, conforme detalhamento constante nos Despachos: 798/2019, 690/2020, 701/2020, 732/2020, 1704/2021, 2981/2021, 2982/2021 e 2983/2021.

De acordo com o Despacho nº 2980 de 28 de setembro de 2021, tendo em vista deliberação da Diretoria da ANEEL, decidiu-se aprovar o resultado da fiscalização e do reprocessamento mensal da CCC no período de julho de 2009 a junho de 2016, sob gestão das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, pagos às Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte a menor no montante de R\$ 116.273, atualizado pelo IPCA de agosto/2021, de forma que o valor seja reembolsado pela CCC à Eletronorte no prazo de 60 (sessenta) meses, em parcelas iguais, com a devida atualização pelo IPCA, sendo que o início dos reembolsos mensais sejam considerados no Orçamento Anual da CDE de 2022.

d) Provisão para processos judiciais

Os saldos desta conta são referentes a valores provisionados para arcar com os honorários advocatícios das partes vencedoras dos processos relacionados ao fundo CCC. Em 30 de setembro de 2024 o saldo provisionado é R\$ 60, frente a R\$ 58 em 31 de dezembro de 2023.

e) Patrimônio Líquido

O fundo não possui capital próprio e, dessa forma seu patrimônio líquido é destinado apenas a registrar os efeitos do resultado financeiro auferidos no fundo.

Patrimônio Líquido	30/09/2024	31/12/2023
União Federal (i)	(758.610)	(1.214.435)
Superávit acumulado (ii)	(361.647)	(267.478)
Resultado do período / exercício (iii)	(75.511)	(94.169)

2. Fundo CCC - Conta Consumo de Combustíveis - continuação

- (i) **União Federal** - O Fundo representa um fluxo de caixa financeiro, e por essa razão o fundo mantém registrado rubrica denominada “União Federal”, representativa das quotas de contribuição, repasse de outros fundos, especialmente CDE e eventuais aportes do Tesouro Federal.

As concessionárias, geradoras e transmissoras, recolhem suas quotas anuais em duodécimos até o último dia útil de cada mês, baseado em despachos específicos da ANEEL.

O saldo de R\$ 758.610 em 30 de setembro de 2024, está relacionado com as seguintes origens:

Descrição	
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(2.224.182)
Superávit do exercício	1.009.747
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(1.214.435)
Transferência do Fundo CDE	8.414.350
CTG Custo Total da Geração	(7.167.449)
Sub-rogação	(89.799)
Provisão para ações judiciais	(2)
Res. de Fiscalização	(88.694)
Sobrecontratação	(612.581)
Saldo em 30 de setembro de 2024	(758.610)

- (ii) **Superávit acumulado** - Fundamentalmente esta conta apresenta a mesma natureza do resultado do exercício, acumulando esses resultados de anos anteriores de receitas e despesas que impactaram o resultado, diretamente no patrimônio, uma vez que na prática não existe uma apuração de resultado desse fundo.

(iii) Resultado do período / exercício

	30/09/2024	30/09/2023
Receitas	734	1.003
Rendimento sobre aplicação financeira	12	1
Juros Ativos	722	1.002
Despesas	(76.245)	(72.270)
Juros Passivos	(76.235)	(72.269)
IOF Resgates	(10)	(1)
Imposto de renda operações financeiras	-	-
Total	(75.511)	(71.267)